



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PALMITAL
Cada vez melhor

Nº 11/2007

=PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2007 - PM=

PROTOCOLADO
PROT. N.º 271 / 2007
CM-PALMITAL 26/11/07
Rof:
Rosangela A. Parrilha
AS COMISSÕES DE: Mística
e Finanças

C. M. Palmital, em 26/11/07

Assinatura
Mauro Sérgio de Amorim
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte lei;

Artigo 1º- Fica alterado o Memorial descritivo da área “E”, constante do artigo 1º, da Lei Complementar 142, de 24 de novembro de 2006, que alienou mediante doação, imóvel a empresa **CZ COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E MANUTENÇÃO LTDA – ME**, para o seguinte memorial descritivo, com área de **7.926,70m²**, conforme abaixo se vê:

NOVO MEMORIAL DESCRIPTIVO

DESCRÍÇÃO ÁREA “E” 7.926,70m² – tem início no ponto “R”, situado em normal ao ponto “S” (que está localizado na cerca divisória do DER-SP 375, a 25,00m do eixo da pista e distante 113,53m, da margem direita da Água Parada, ponto 00-A); ponto “S”, afastado 15,00m do ponto “R”, segue em reta paralela a cerca divisória do DER, sentido SP-270-Palmital, por uma distância de 62,50m, dividindo e confrontando com a Prefeitura Municipal de Palmital, até encontrar o ponto “O”; deste deflete à esquerda em ângulo reto e segue por uma distância de 141,87m, dividindo e confrontando com a **ÁREA “D”**, até encontrar o ponto “T”; deste deflete à esquerda e segue por uma distância de 16,30m até encontrar o ponto “U”; deste deflete à esquerda e segue por uma distância de 55,50m até encontrar o ponto “Q”; dividindo e confrontando do ponto “P” ao ponto “Q” com a Prefeitura Municipal de Palmital (APP- Área de Preservação Permanente); do ponto “Q”, deflete à esquerda e segue por uma distância de 107,47m dividindo e confrontando com a **ÁREA “C”**, até encontrar o ponto “R”; dando assim o fechamento do imóvel”.

Assinatura



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PALMITAL
Cada vez melhor

Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Palmital, autorizada a alienar, mediante doação, imóveis de seus bens dominiais, à empresa **CZ COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E MANUTENÇÃO LTDA – ME**, com área de 3.214,14m², correspondente a área “C”, conforme o memorial descriptivo abaixo:-

Área “C”: DIVISAS E CONFRONTAÇÕES:- tem início no ponto “R”, situado em normal ao ponto “S” (que está localizado na cerca divisória do DER-SP 375, a 25,00m do eixo da pista e distante 113,53m, da margem direita da Água Parada, ponto 00-A); ponto “S”, afastado 15,00m do ponto “R”; segue em reta paralela a cerca divisória do DER, sentido Palmital-SP-270, por uma distância de 59,80m, dividindo e confrontando com a Prefeitura Municipal de Palmital, até encontrar o ponto “V”; deste, deflete à direita e segue confrontando com Prefeitura Municipal de Palmital (APP- Área de Preservação Permanente), numa distância de 122,80 metros até o marco “Q”; deste deflete-se a direita e segue numa distância de 107,47 metros, confrontando com a Prefeitura Municipal de Palmital (Área “E”) até encontrar o ponto inicial “R”; dando assim o fechamento do imóvel”.

 Artigo 3º- A área, referida no artigo anterior, está devidamente caracterizada através de mapa de localização, que fica fazendo parte integrante desta Lei, devendo a empresa iniciar suas obras em até 06 (seis) meses e o pleno funcionamento em 02 (dois) anos, após a promulgação desta lei, sendo que, não obedecidos estes prazos, os terrenos voltarão para ao patrimônio da Prefeitura.

Artigo 4º- Só após o pleno funcionamento da empresa a Prefeitura Municipal outorgará o competente contrato de transferência dos imóveis.

Artigo 5º- Caso a empresa deixe de existir, ou venha a ser dada outra utilização aos terrenos, os mesmos, deverão retornar ao patrimônio da Prefeitura Municipal.



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PALMITAL
Cada vez melhor

Artigo 6º- Do contrato deverão constar cláusulas que assegurem a efetiva utilização da área para o fim a que se destina, estipulando-se que, em caso de descumprimento das obrigações pactuadas, será o contrato rescindido, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 7º- As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 8º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se apenas o artigo 1º da Lei Complementar 142, de 24 de novembro de 2006, mantendo-se os demais artigos inalterados..

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em
13 de novembro de 2007.

REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA
-PREFEITO MUNICIPAL-

A P R O V A D O
EM 19/12/07 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO PLENária DE 03/12/07

Mauro Sérgio de Amorim
Presidente

E N C A M I N H A R
C. M. Palmital, 03/12/07

Rosangela A. Parrilha
Presidente

E N C A M I N H A D O
EM 03/12/07
OFÍCIO N.º 281/07
Raf.

Rosangela A. Parrilha
Oficial Legislativo



=PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 008/ 2007 - PM=

JUSTIFICATIVA:-

Senhor Presidente

Nobres Vereadores

Encaminhamos o Projeto de Lei Complementar n.º 008/2007, que

ALTERA O MEMORIAL DESCRIPTIVO DA ÁREA “E” E ALIENA NOVA ÁREA A EMPRESA CZ COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E MANUTENÇÃO LTDA – ME, já que a área anteriormente doada a referida empresa, não possuía as medidas corretas descritas no memorial descritivo inicial.

Logo que constatado o equívoco, nosso engenheiro elaborou novo mapa e memorial, agora com as medidas das áreas “C” e “E”, que somadas aproximam-se da metragem anteriormente doada, não causando prejuízo algum à municipalidade bem como à empresa, ocorrendo apenas e tão somente a regularização na descrição das áreas.

Portanto, aguardando parecer favorável e aprovação dos nobres vereadores, despedimo-nos atenciosamente.

**Reinaldo Custódio da Silva.
- PREFEITO MUNICIPAL -**



MEMORIAL DESCRIPTIVO

OBJETO: ÁREA “E” – Descrição de uma área de terreno de formato geométrico irregular, sem benfeitorias

LOCAL: Área situada na Água Parada e Água Santo Antonio, na Rodovia Nelson Leopoldino – SP375, no Município e Comarca de Palmital, Estado de São Paulo.

CIDADE: Palmital – SP

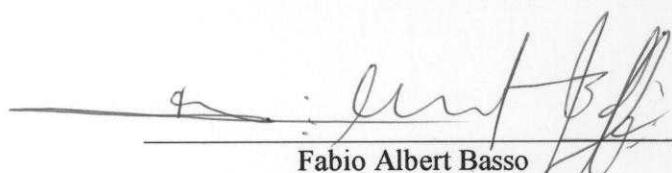
ÁREA : 7.926,70m²

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

METRAGENS, DIVISAS E CONFRONTAÇÕES

Descrição ÁREA “E” – tem início no ponto “R”, situado em normal ao ponto “S” (que está localizado na cerca divisória do DER-SP 375, a 25,00m do eixo da pista e distante 113,53m, da margem direita da Água Parada, ponto 00-A); ponto “S”, afastado 15,00m do ponto “R”, segue em reta paralela a cerca divisória do DER, sentido SP-270-Palmital, por uma distância de 62,50m, dividindo e confrontando com a Prefeitura Municipal de Palmital, até encontrar o ponto “O”; deste deflete à esquerda em ângulo reto e segue por uma distância de 141,87m, dividindo e confrontando com a ÁREA “D”, até encontrar o ponto “T”; deste deflete à esquerda e segue por uma distância de 16,30m até encontrar o ponto “U”; deste deflete à esquerda e segue por uma distância de 55,50m até encontrar o ponto “Q”; dividindo e confrontando do ponto “P” ao ponto “Q” com a Prefeitura Municipal de Palmital (APP- Área de Preservação Permanente); do ponto “Q”, deflete à esquerda e segue por uma distância de 107,47m dividindo e confrontando com a ÁREA “C”, até encontrar o ponto “R”; dando assim o fechamento do imóvel”.

Palmital, 23 de agosto de 2.007.



Fabio Albert Basso
CREA nº 5.060.587.965
Engº Civil

MEMORIAL DESCRIPTIVO - ÁREA "C"

OBJETO

Descrição de uma área de terreno de formato geométrico triangular, sem benfeitorias.

SITUAÇÃO

Área situada na Água Parada, Fazenda Santo Antonio, na Rodovia Nelson Leopoldino – SP-375, no município e Comarca de Palmital, Estado de São Paulo.

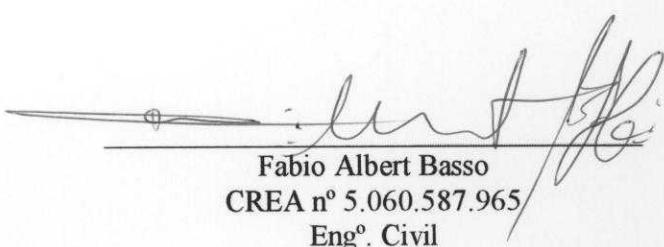
IDENTIFICAÇÃO

Proprietária :- PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Área :- 3.214,14 m²

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES:- tem início no ponto “R”, situado em normal ao ponto “S” (que está localizado na cerca divisória do DER-SP 375, a 25,00m do eixo da pista e distante 113,53m, da margem direita da Água Parada, ponto 00-A); ponto “S”, afastado 15,00m do ponto “R”; segue em reta paralela a cerca divisória do DER, sentido Palmital-SP-270, por uma distância de 59,80m, dividindo e confrontando com a Prefeitura Municipal de Palmital, até encontrar o ponto “V”; deste, deflete à direita e segue confrontando com Prefeitura Municipal de Palmital (APP- Área de Preservação Permanente), numa distância de 122,80 metros até o marco “Q”; deste deflete-se a direita e segue numa distância de 107,47 metros, confrontando com a Prefeitura Municipal de Palmital (Área “E”) até encontrar o ponto inicial “R”; dando assim o fechamento do imóvel”.

Palmital, 23 de agosto de 2007.



Fabio Albert Basso
CREA nº 5.060.587.965
Engº. Civil

